



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

PORTARIA Nº 01/2024.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:


AGENTES:

- **Rodrigo dos Santos Reis** – Agente de Contratação -Titular
- **Magno Lobo Almeida** – Membro da Equipe de Apoio
- **Josué Vieira da Silva** -Membro da Equipe de Apoio

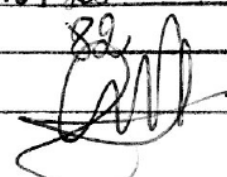
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



Antônio Nascimento Fernandes
Presidente

Nº PROC 010/2024
Nº PAG 82
ASS 

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUCIANO DE SOUZA GOMES

CPF

000.212.713-05

CNPJ

30.825.393/0001-33

Data de Abertura

30/06/2018

Nome Empresarial

30.825.393 LUCIANO DE SOUZA GOMES

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

30/06/2018

Endereço Comercial

CEP

65500-000

Logradouro

11A RUA GUSTAVO BARBOSA

Número

293 A

Complemento

SALA

Bairro

CENTRO

Município

CHAPADINHA

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

30/06/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Professor(a) particular, independente

Fotocopiador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8219-9/01 - Fotocópias

Nº PROC.

Nº PAG.

ASS.

010/1002

83

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

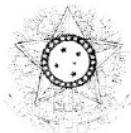
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC. 010/2022

Nº PAG. 84

ASS. 

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCIANO DE SOUZA GOMES 00021271305 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.825.393/0001-33
Certidão nº: 67535017/2024
Expedição: 02/10/2024, às 11:00:32
Validade: 31/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO DE SOUZA GOMES 00021271305 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.825.393/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº PROC. 010/2024
Nº PAG 85
ASS [Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANO DE SOUZA GOMES 00021271305
CNPJ: 30.825.393/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:57:16 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2025.

Código de controle da certidão: **6D1C.49C5.48AF.9ECE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC 010/2022

Nº PAG 86

ASS [Assinatura]



PREFEITURA DE CHAPADINHã
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHã - MA \ CEP:
65500000



03/01/2025 13:53:37
USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2346/2024
AUTENTICAÇÃO:H59AfmLrZGJT

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES 00021271305**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **30.825.393/0001-33**, situada nesta Cidade **11A RUA GUSTAVO BARBOSA, 293 A SALA CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **03/04/2025**.

CHAPADINHã-MA, 03/01/2025.

Nº PROC. 010/2022
Nº PAG. 87
ASS. [Handwritten Signature]



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



03/01/2025 13:54:36
USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2347/2024
AUTENTICAÇÃO:3bZQ3BSM4Zp7

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES 00021271305**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **30.825.393/0001-33**, situada neste Cidade, **11A RUA GUSTAVO BARBOSA, 293 A SALA CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **03/04/2025**.

CHAPADINHA-MA, 03/01/2025.

Nº PROC. 0101 2022
Nº PAG. 88
ASS. [Handwritten Signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.825.393/0001-33
Razão Social: LUCIANO DE SOUZA GOMES 00021271305
Endereço: 11 R GUSTAVO BARBOSA 293 A / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121104375984347293

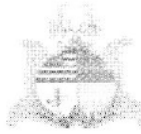
Informação obtida em 15/12/2024 13:43:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº PROC. 010/2022

Nº PAG. 87

ASS. [Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 472164/24

Data da Certidão: 19/11/2024 16:43:35

CPF/CNPJ 30825393000133 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

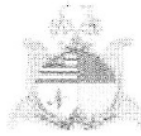
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC. 0101/2022
Nº PAG. 90
ASS. [Assinatura]

Data Impressão: 19/11/2024 16:43:35



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096168/24

Data da Certidão: 19/11/2024 16:44:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 30825393000133

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC. 010/2024
Nº PAG. 91
ASS. [Assinatura]

Data Impressão: 19/11/2024 16:44:07



DESPACHO

DA: SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PARA: GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ASSUNTO: Prorrogação contratual do Contrato nº 004/2023, oriundo da Dispensa nº 010/2022.

Prezado,

Comunicamos que contrato nº 004/2023, oriundo Dispensa nº 010/2022, que versa sobre a **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinho**, necessita de prorrogação no prazo de sua execução para continuidade na manutenção serviços junto a Câmara Municipal de Chapadinho.

Na oportunidade encaminhamos parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação contratual para os serviços acima mencionado em consonância com a legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo de sua manifestação.

Chapadinho, 20 de Dezembro de 2024.

Lucyia de Jesus Silva
Secretária Geral

LUCYIA DE JESUS SILVA
Secretária Geral da Câmara Municipal de Chapadinho

Nº PROC 010/2023
Nº PAG 12
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

DESPACHO

Chapadina, 23 de Dezembro de 2024.

Ao
Agente de Contratação
Rodrigo dos Santos Reis

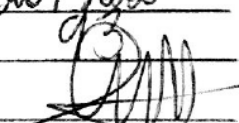
Senhor Agente de Contratação,

Conforme Despacho encaminhado a este gabinete, solicitamos que seja celebrado o 2º Termo Aditivo para contrato nº 004/2023, referente aos **Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadina.**

Na certeza de contarmos com vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Ver. Antonio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara

Nº PROC. 010/2022
Nº PAG. _____
ASS. _____




DESPACHO

Chapadinho, 23 de Dezembro de 2024.

A
EMPRESA
LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305
CNPJ nº. 30.825.393/0001-33
Rua Gustavo Barbosa, nº 293/A, Centro – CEP: 65.500-000

A/C Sr. Luciano de Souza Gomes – Representante legal

ASSUNTO: Informação da possibilidade de aditar o valor total do contrato nº 004/2023, oriundo da Dispensa nº 010/2022, referente aos **Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinho** com prorrogação no prazo de sua execução até 31 de Dezembro de 2025.


Prezado Senhor,

Em consonância com a legislação vigente, vimos por meio deste verificar junto a esta empresa o interesse em manter o fornecimento dos serviços por meio de Termo de Aditivo de valor, mantendo assim a qualidade e eficiência nos serviços que já nos tem atendido até o momento.

No aguardo de Pronto e favorável acolhida ao exposto, reiteramos protesto de estima e apreço, subscrevendo-nos mui respeitosamente.

Atenciosamente,


Rodrigo dos Santos Reis
Agente de Contratação

Nº PROC. 010/2022
Nº PAG. _____
ASS. _____


À Câmara Municipal de Chapadinha

Assunto: Possibilidade de Aditamento e Reajuste do Contrato nº 004/2023

Chapadinha/MA, 26 de Dezembro de 2024

Prezado Senhor Presidente,

Em atenção à provocação encaminhada por essa respeitável Câmara Municipal de Chapadinha, referindo-se à possibilidade de aditamento do Contrato nº 004/2023, oriundo da Dispensa nº 010/2022, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305, inscrita no CNPJ sob o nº 30.825.393/0001-33, manifestamos o seguinte:

- 1. Aditamento do Contrato:** Confirmamos a disponibilidade da empresa para proceder com a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na legislação vigente e nos termos estabelecidos no contrato original. Ressaltamos que mantemos o compromisso com a prestação de serviços de qualidade, alinhados às exigências contratuais e às necessidades da administração pública.
- 2. Reajuste de Preços:** Considerando a possibilidade de que o Governo Federal venha a sancionar, em 31/12/2024, um decreto com o aumento do valor limite para contratações por dispensa de licitação, como tem ocorrido nos últimos anos, solicitamos à Câmara Municipal de Chapadinha a análise da viabilidade de um reajuste nos valores contratuais, caso o mencionado decreto seja efetivamente sancionado. Tal reajuste, se aprovado, deverá ocorrer nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de reajustes em contratos administrativos, desde que observadas as condições expressas no contrato e devidamente justificadas.

Colocamo-nos à disposição para discutir os pontos mencionados e formalizar os ajustes necessários ao cumprimento das normas legais e contratuais.

Agradecemos a confiança depositada em nossa empresa e reforçamos nosso compromisso em atender com excelência as demandas dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Representante legal da empresa

Nº PROC 010/2022
Nº PAG 95
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Chapadinho(MA), 26 de Dezembro de 2024.

A EMPRESA

LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305

CNPJ nº. 30.825.393/0001-33

Rua Gustavo Barbosa, nº 293/A, Centro – CEP: 65.500-000

A/C Sr. Luciano de Souza Gomes – Representante legal

Assunto: Aprovação de Aditamento e Reajuste do Contrato nº 004/2023

Prezado Senhor Luciano de Souza Gomes,

Em resposta ao Ofício encaminhado por Vossa Senhoria, referente à possibilidade de aditamento do Contrato nº 004/2023, oriundo da Dispensa nº 010/2022, informamos que a Câmara Municipal de Chapadinho, após análise, aprovou:

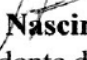
A extensão do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado, está autorizada, respeitando-se as condições previamente estabelecidas no contrato original e os dispositivos legais aplicáveis.

Considerando a possibilidade de sancionamento, pelo Governo Federal, do decreto em 31/12/2024 que prevê o aumento do valor limite para contratações por dispensa de licitação, fica aprovada a implementação de reajuste de preços nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltamos que o reajuste será realizado dentro dos limites legais e normativos, observando-se as justificativas e documentações pertinentes que deverão ser apresentadas no momento oportuno.

A Câmara Municipal reforça o compromisso com a legalidade e a transparência na gestão pública, bem como com a manutenção de parcerias produtivas com empresas comprometidas com a excelência na prestação de serviços.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e providências necessárias.

Atenciosamente,


Ver. Antonio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara

Nº PROC

010/2022

Nº PAG

96

ASS





DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SETOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ASSUNTO: Parecer ref. ao término de Contrato nº 004/2023, oriundo da Dispensa nº 010/2022

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando cópia do contrato nº 004/2023, oriundo da Dispensa nº 010/2022, que versa sobre a contratação de empresa para os **Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha**, solicitamos o PARECER JURIDICO, referente à prorrogação no prazo de execução e reajuste de preços do contrato.

Aproveitando o ensejo, já se encaminha a minuta do aditivo.

Chapadinha, 27 de Dezembro de 2024.

Rodrigo dos Santos Reis
Agente de Contratação

Nº PROC. 010/2022
Nº PAG 97
ASS [Handwritten Signature]



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022, PROC. ADM. Nº _____/2023, APENSO AO PROC. ADM. Nº ____/2023 - CMC, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA.

Por este instrumento particular, o Município de Chapadinha-Ma, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileira, portador do CPF nº 723.344.361-00, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES** 00021271305, CNPJ. Nº 30.825.393/0001-33, localizada na Rua Gustavo Barbosa, nº 293/A, Centro - CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, representada pelo Sr. Luciano de Souza Gomes, brasileiro, especialista em licitações, portador do CPF. nº 000.212.713-05, residente na Rua Pedro Bruno Veras, nº 33, CEP: 65.500-000, Novo Castelo - CHAPADINHA/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** da Dispensa nº 010/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até ___/___/2024, para **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31/12/2024 ao Contrato nº 004/2023 - DL. nº 010/2022.

2.2. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 004/2023 - DL. nº 010/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ _____ (_____).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente com início a partir de _____ de 2024, no valor estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Art. 106, inciso II e 124, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nº PROC. 010/2022
Nº PAG. 98
ASS. [Assinatura] 1



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024.

01 – Câmara Municipal; 00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho/Ma, ____ de _____ de 20__.

**Ver. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente da Câmara
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nº PROC. 010/2012

Nº PAG. 99

ASS. [Assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA -MA

DESPACHO

Ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Chapadinha, autorizo as devidas providências legais na forma da Lei.

Chapadinha (MA), 27 de Dezembro de 2024.


Ver. Antonio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara

Nº PROC. 010/2022
Nº PAG. 100
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PARECER JURÍDICO

DA: Assessoria Jurídica.

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Processo: PROC. ADM. Nº 19121340/2023, APENSO AO PROC. ADM. Nº 20120824/2022 – CMC – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

Assunto: Aditivo - Prorrogação da vigência contratual e reajuste de preços.

Ementa:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROC. ADM. Nº 19121340/2023, APENSO AO PROC. ADM. Nº 20120824/2022 – CMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. ADITIVO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS. ARTIGOS 107 E 136 DA LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO:

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) encaminhou à Assessoria Jurídica o pedido de parecer sobre a viabilidade do primeiro aditivo do contrato nº 004/2023, com origem no processo administrativo acima mencionado, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA. Juntamente ao pedido, foi encaminhada a minuta do termo aditivo, solicitando a prorrogação da vigência contratual e a possibilidade de reajuste de preços.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer se destina exclusivamente à análise jurídica da possibilidade de prorrogação do prazo contratual e do reajuste de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, não adentrando em aspectos de conveniência ou oportunidade, que são da competência discricionária do administrador público. O parecer se limita, portanto, aos aspectos legais relativos à renovação de prazo e ao reajuste de preços.

1. Prorrogação da Vigência Contratual:

Nº PROC. 010/2022
Nº PAG. 101
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

A prorrogação de contratos administrativos de serviços contínuos, como o objeto deste contrato, encontra fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. O referido dispositivo estabelece que contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados sucessivamente, respeitado o limite de 10 anos de vigência total. A prorrogação é permitida, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

No caso específico do contrato nº 004/2023, a prorrogação do prazo de vigência é justificada pela necessidade de continuidade dos serviços prestados, essenciais para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Chapadinha. A execução desses serviços é perene, ou seja, não se exaure em uma única prestação, sendo necessário que o contrato seja prorrogado para garantir a continuidade da execução de forma regular e eficiente.

Assim, a prorrogação do prazo encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, no artigo 107, que autoriza a renovação sucessiva do contrato, respeitando o limite de vigência máxima de 10 anos. Portanto, o aditivo que visa prorrogar o contrato é legalmente viável.

2. Reajuste de Preços:

A Lei nº 14.133/2021 também regula o reajuste de preços nos contratos administrativos. O artigo 136 da referida lei trata da possibilidade de revisão de preços, estabelecendo que, quando ocorrerem fatos supervenientes que alterem a base econômica do contrato, a Administração pode proceder à repactuação ou revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A revisão de preços visa manter a equidade entre as partes, ajustando o valor do contrato conforme as condições econômicas vigentes.

No caso da prorrogação do contrato nº 004/2023, caso o reajuste de preços seja necessário, ele deve ser realizado de acordo com os índices estabelecidos no edital ou na proposta da licitante vencedora. A alteração de preços, quando prevista, deverá observar a metodologia definida no próprio contrato ou no edital, garantindo que as condições de reajuste sejam claras e previamente acordadas.

Ademais, a necessidade de reajuste de preços é uma prática comum nos contratos de serviços contínuos, considerando as variações nos custos de execução. Assim, o reajuste de preços, se aplicável, deve respeitar os critérios previstos no contrato original e nas disposições legais pertinentes, como os índices de correção e a periodicidade do reajuste, conforme estabelecido no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opino pela **possibilidade jurídica** de realizar o aditivo contratual para prorrogação da vigência do contrato nº 004/2023, uma vez que a prorrogação de prazo está amparada pelo artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e a continuação dos serviços prestados é essencial para a Administração.

Ademais, caso seja necessário, o **reajuste de preços** também é viável, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato, conforme as disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Este é o parecer que submeto para análise superior.

Chapadinho/MA, 28 de Dezembro de 2024.

Laryssa Victória de Oliveira Soares
Advogada
LARYSSA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES
Assessoria Jurídica

Nº PROC. 010/2022
Nº PAG. 103
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 004/2023, PROC. ADM. Nº 20121735/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 20120824/2022 – CMC, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

Por este instrumento particular, o Município de Chapadinda-Ma, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**, CNPJ. Nº 30.825.393/0001-33, localizada na Rua Gustavo Barbosa, nº 293/A, Centro – CEP: 65.500-000, Chapadinda/MA, representada pelo Sr. Luciano de Souza Gomes, brasileiro, especialista em licitações, portador do CPF. nº 000.212.713-05, residente na Rua Pedro Bruno Veras, nº 33, CEP: 65.500-000, Novo Castelo - CHAPADINHA/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** da Dispensa nº 010/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2025, para **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinda**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31/12/2025 ao Contrato nº 004/2023 - DL. nº 010/2022.

2.2. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 004/2023 - DL. nº 010/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente com início a partir de janeiro de 2025, no valor estimado de **R\$ 5.225,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nº PROC. 010/2022
Nº PAG. 104



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

4.1. Art. 107 e 124, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024.
01 – Câmara Municipal; 00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 03 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha


Ver. **RANILDO DE SOUZA SANTOS**
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Data: 06/01/2025 12:50:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Nº PROC. 010/2023

Nº PAG. 105

ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 004/2023, PROC. ADM. Nº 20121735/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 20120824/2022 – CMC, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

Por este instrumento particular, o Município de Chapadinho-Ma, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES**00021271305, CNPJ. Nº 30.825.393/0001-33, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** da Dispensa nº 010/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2025, para **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinho**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório. **Parágrafo Único**: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**; 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31/12/2025 ao Contrato nº 004/2023 - DL. nº 010/2022. 2.2. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 004/2023 - DL. nº 010/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO**; 3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **RS 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)**. 3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente com início a partir de janeiro de 2025, no valor estimado de **RS 5.225,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)**. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 4.1. Art. 107 e 124, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024. 01 – Câmara Municipal; 00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**; 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 03 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinho

Ver. **RANILDO DE SOUZA SANTOS**
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Nº PROC. 010/2022
Nº PAG. 106
ASS. [Assinatura]

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
30.825.393 – LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUCIANO DE SOUZA GOMES, brasileiro, 24/07/1983, Solteiro, empresário, CPF nº 000.212.713-05, nº RG 0234333820029, SESP, residente e domiciliado na Rua Pedro Bruno Veras, nº 33, Novo Castelo, CEP: 65.500-000, Chapadinha – MA. Titular da empresa **30.825.393 – LUCIANO DE SOUZA GOMES**, registrada sob NIRE nº 21801430124, com sede na Rua Gustavo Barbosa, 293, Centro, Chapadinha – MA, CEP: 65.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº CNPJ: 30.825.393/0001-33, altera e consolida, a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Resolve alterar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O micro empreendedor individual **30.825.393 – LUCIANO DE SOUZA GOMES**, CNPJ 30.825.393/0001-33, passará a ser empresário individual e adotará como nome empresarial a firma **L DE SOUZA GOMES** e usará a expressão **EXCELLENCE ASSESSORIA & CONSULTORIA EM LICITAÇÃO**, como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO ENDEREÇO

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Sebastião Barbosa, 694, sala 02, Centro, Chapadinha – MA, CEP: 65.500-000

CLÁUSULA III - DO CAPITAL

O capital de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passa para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Assessoria a órgãos públicos e empresas privadas relacionados a elaboração e participação em processos licitatórios)

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Nº PROC. 010/2022
Nº PAG. 107
ASS. [Assinatura]

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

LUCIANO DE SOUZA GOMES, brasileiro, 24/07/1983, solteiro, empresário, CPF nº 000.212.713-05, nº RG 0234333820029, SESP, residente e domiciliado na Rua Pedro Bruno Veras, nº 33, Novo Castelo, CEP: 65.500-000, Chapadinha – MA. Titular da empresa **30.825.393 – LUCIANO DE SOUZA GOMES**, registrada sob NIRE nº 21801430124, com sede na Rua Gustavo Barbosa, 293, Centro, Chapadinha – MA, CEP: 65.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº CNPJ: 30.825.393/0001-33. Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **L DE SOUZA GOMES** - art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 167, de 2019).

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Sebastião Barbosa, 694, sala 02, Centro, Chapadinha – MA, CEP: 65.500-000

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades

econômicas:

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Assessoria a órgãos públicos e empresas privadas relacionados a elaboração e participação em processos licitatórios)

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciament

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Elaboração de contrato e editais)

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são

Nº PROC. 010/2022
 Nº PAG. 108
 ASS. [Assinatura]

verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

Cláusula Sexta - A Empresa iniciará suas atividades em 30/06/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

PORTE EMPRESARIAL

Cláusula Sétima - O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC n° 123, de 2006) E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chapadinha - MA, 13 de Janeiro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Empresário

Nº PROC. 010/2025
Nº PAG. 109
ASS. [Assinatura]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L DE SOUZA GOMES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00021271305	LUCIANO DE SOUZA GOMES
01765667321	FRANCISCO ONORIO SILVEIRA E SILVA

Nº PROC 0101/2025
Nº PAG 110
ASS [Handwritten Signature]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2025 10:57 SOB Nº 20250025680.
PROTOCOLO: 250025680 DE 14/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500498416. CNPJ DA SEDE: 30825393000133.
NIRE: 21801430124. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2025.
L DE SOUZA GOMES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.